PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2026 PROCESSO Nº 12.671/2026

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados que entre si firmam o **Município de Ferraz de Vasconcelos** e a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP**, objetivando a realização do Concurso Público e do Processo Seletivo.

Por este instrumento de Contrato, de um lado, o **Município de Ferraz de Vasconcelos**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.197/0001-44, com sede na Av. Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis – CEP 08529-200, no município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Administração (Decreto Municipal nº 6.759/2023), Sr. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, portador da cédula de identidade nª 30.756.104-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.175.028-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP**, inscrita no CNPJ sob o número 51.962.678/0001-96, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnico-administrativa e financeira, instituída pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP, em 26/10/1979, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma do artigo 32, inciso "i" de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente, Professor Doutor Antonio Nivaldo Hespanhol, portador da cédula de identidade RG 57.060.548-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 431.391.839-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente Contrato, com dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.329/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do concurso público e processo seletivo promovidos pela **CONTRATANTE**, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I – Quadro de Provas das Propostas Técnicas nº 300/2026 e 300.1/2026, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento, bem como nas Propostas Técnica e Comercial nº 300/2026 e 300.1/2026, as quais, assinadas e rubricadas pelas Partes, constituem parte integrante deste Contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol e Henrique Luiz Monteiro
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0B7F-ECAB-4F89-5154

Parágrafo Primeiro

Os serviços especializados referidos nesta cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme constam da Propostas Técnicas.

Parágrafo Segundo

O concurso público e o processo seletivo serão realizados por meio das provas especificadas nas Propostas Técnicas, que serão aplicadas na data estabelecida em cronograma.

Parágrafo Terceiro

A elaboração, a aplicação e a correção das provas serão de acordo com o estabelecido nas Propostas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração até a entrega do resultado final, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**:

I. **Elaborar** os editais e os comunicados relacionados ao concurso público e ao processo seletivo referidos na cláusula primeira, de comum acordo com a **CONTRATADA**;
II. **Publicar** os editais e comunicados relativos ao concurso público e processo seletivo, pelos meios que se fizerem necessários, arcando com os eventuais custos;
III. **Responsabilizar-se** pelos locais, equipamentos e materiais para a realização da prova prática;
IV. **Responsabilizar-se** pela realização de perícia médica e junta médica, caso necessário, para os candidatos com deficiência;
V. **Responsabilizar-se** pela realização do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos inscritos como pretos, pardos e/ou indígenas, nos termos da legislação específica, se houver;

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol e Henrique Luiz Monteiro
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0B7F-ECAB-4F89-5154.

VI. **Responsabilizar-se** pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da posse;

VII. **Responder** aos processos administrativos e judiciais relacionadas com o certame, cabendo à **CONTRATADA** oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários nas demandas judiciais propostas contra a **CONTRATANTE**, relativos aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade;

VIII. **Emitir** atestado de capacidade técnica relativo aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, após a finalização das atividades do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

I. **Assessorar** a **CONTRATANTE** na elaboração dos editais que se fizerem necessários, durante o prazo de vigência deste Contrato para verificar os aspectos técnicos quanto aos procedimentos relativos à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais;

II. **Promover** a divulgação do certame, de comum acordo com a **CONTRATANTE**;

III. **Cadastrar** as informações contidas nas fichas de inscrição, elaborar a lista de inscritos e a alocação dos candidatos para a realização das provas;

IV. **Elaborar** e **imprimir** as provas do certame, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos, sendo que, a impressão das provas, por conveniência e oportunidade da **CONTRATADA**, poderá ser feita em gráfica própria ou externa, neste caso, com o acompanhamento da equipe técnica da **CONTRATADA**;

V. **Manter** sigilo quanto às provas enquanto elas estiverem em seu poder;

VI. **Elaborar** todo o material de aplicação, bem como as folhas de respostas e caderno de provas para atender ao número de candidatos inscritos;

VII. **Responsabilizar-se** pelo recebimento, por meio digital, dos laudos médicos dos candidatos que solicitarem atendimento/provas especiais;

VIII. **Coletar** a impressão digital e/ou frase de segurança dos candidatos durante a aplicação das provas, para posterior confronto;

IX. **Enviar** a FIC – Folha de Identificação de Candidato à **CONTRATANTE**, para coleta da impressão digital e/ou frase de segurança do candidato convocado para a posse;

X. **Providenciar** locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos, com exceção dos locais para a realização da prova prática;

XI. **Aplicar e coordenar** a aplicação das provas;

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol e Henrique Luiz Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0B7F-ECAB-4F89-5154.

XII. **Recrutar** fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;

XIII. **Arcar** com as despesas de pagamento das bancas elaboradoras e de correção das provas, dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio;

XIV. **Responsabilizar-se** pelo transporte do material de aplicação das provas e o seu retorno;

XV. **Aplicar** a prova objetiva para todos os candidatos inscritos no concurso público e no processo seletivo e corrigir por meio de digitalização e processamento de dados, de acordo com as normas constantes do Edital de Abertura de Inscrições;

XVI. **Aplicar**, para o concurso público, a prova de títulos. Serão analisados os títulos: dos 80 candidatos habilitados e com melhor desempenho para o cargo de Professor Adjunto I; dos 40 candidatos habilitados e com melhor desempenho na prova objetiva para o cargo de Professor Adjunto II – Arte; dos 30 candidatos habilitados e com melhor desempenho na prova objetiva para os cargos de Professor Adjunto II – Ciência, Professor Adjunto II – Educação Física, Professor Adjunto II – Geografia, Professor Adjunto II – História, Professor Adjunto II – Inglês, Professor Adjunto II – Língua Portuguesa, Professor Adjunto II – Matemática, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Educação Especial, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa e Professor de Educação Básica II – Matemática;

XVII. **Aplicar**, para o concurso público, a prova prática para os 10 candidatos melhor habilitados e classificados na prova objetiva para os cargos de Artífice de Obras e Serviços Públicos, Operador de Máquinas Pesadas e Eletricista Predial; os 140 candidatos melhor habilitados e classificados na prova objetiva para o cargo de Motorista e para os 30 candidatos melhor habilitados e classificados na prova objetiva para o cargo de Motorista 2;

XVIII. **Aplicar**, para o concurso público, a prova de aptidão física para as 110 candidatas melhor habilitadas e classificadas na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Feminino e para os 590 candidatos melhor habilitados e classificados na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino;

XIX. **Aplicar**, para o concurso público, a avaliação psicológica, com porte de arma, para todos os candidatos aptos na prova de aptidão física;

XX. **Receber** e **analisar** os recursos que forem interpostos no âmbito administrativo e os que se referirem às fases do certame sob sua responsabilidade, bem como encaminhar à **CONTRATANTE**, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento;

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol e Henrique Luiz Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0B7F-ECAB-4F89-5154

XXI. **Responsabilizar-se** tecnicamente pela prestação de serviços ora contratados, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos desta natureza, bem como a utilizar pessoal devidamente qualificado no cumprimento deste Contrato.

XXII. **Assessorar** a **CONTRATANTE** nas respostas dos processos judiciais relacionados aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para a realização de todos os trabalhos descritos nas Propostas Técnicas nº 300/26 e 300.1/26, fica a **CONTRATADA** autorizada a cobrar diretamente de cada candidato, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço, considerando a escolaridade exigida para o cargo, a importância de:

- Ensino Fundamental: R$ 65,00;
- Ensino Médio: R$ 80,00;
- Ensino Superior: R$ 115,00.

Com a cobrança do valor estipulado, a **CONTRATADA** assumirá todas as despesas do certame, estabelecidas nestas propostas, independentemente do total arrecadado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por uma das Partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a Parte inocente compor os prejuízos, além das perdas e danos que possa advir dessa transgressão.

Parágrafo único

Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os custos correspondentes às etapas efetivamente executadas pela **CONTRATADA**, com base no cronograma de atividades acordado entre as Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS E ENCARGOS

Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol e Henrique Luiz Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0B7F-ECAB-4F89-5154.

Parágrafo único

O presente Contrato não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

As Partes concordam que todas as informações, dados, documentos e demais elementos relacionados a este Contrato deverão ser tratados como informações sigilosas e restritas e, que não deverão divulgar as referidas informações a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte. Neste sentido, as Partes concordam em manter sigilo sobre todas as informações de que venham a tomar conhecimento ou que, de outra forma, possam vir a utilizar durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração deste Contrato ou modificações das condições inicialmente acordadas se dará por meio de Termo Aditivo, o qual passará, automaticamente, a fazer parte integrante desse instrumento.

Parágrafo Primeiro

A tolerância de quaisquer das Partes em relação a eventuais infrações contratuais da outra, não importará em modificação, novação ou renúncia a direito.

Parágrafo Segundo

As Partes não responderão pelo descumprimento das obrigações resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, se expressamente por eles não se houver responsabilizado.

Parágrafo Terceiro

O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

Parágrafo Quarto

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol e Henrique Luiz Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0B7F-ECAB-4F89-5154.

Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

Parágrafo Quinto

Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 dias consecutivos, qualquer uma das Partes poderá notificar a outra, para o encerramento do presente Contrato, sem a imposição de ônus às Partes, mantidos os custos correspondentes às etapas executadas pela **CONTRATADA**, que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**, conforme parágrafo único da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de nome da cidade de Ferraz de Vasconcelos, com exclusão de qualquer outro, para solucionar as questões oriundas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é assinado este Contrato em 2 vias de igual teor, na presença de 2 testemunhas.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de outubro de 2026.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA Assinado de forma digital por KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
Dados: 2026.10.20 16:20:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Kleber Rodrigo dos Santos Arruda
Secretário Municipal de Administração

FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP
Professor Doutor Antonio Nivaldo Hespanhol
Diretor-Presidente

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME TEIXEIRA KHOURI
Data: 20/10/2026 16:39:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1ª _____
Nome: Guilherme Teixeira Khouri
RG: 53.250.596-7 SSP/SP

2ª _____
Nome: Prof. Dr. Henrique Luiz Monteiro
RG: 12.326.819-9 SSP/SP

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol e Henrique Luiz Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0B7F-ECAB-4F89-5154.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/0B7F-ECAB-4F89-5154 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B7F-ECAB-4F89-5154

Hash do Documento

GGSKV0jPUj/BA0NmZ/HgQJcsvSCWZcsdAJWTUuHd7aU=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2026 é(são) :

☑ Antonio Nivaldo Hespanhol (Diretor Presidente) - 431.391.839-68 em 03/11/2026 14:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.11
AC: AC Certisign RFB G5

☑ Henrique Luiz Monteiro (Testemunha - Fundação Vunesp) - 058.516.268-95 em 30/10/2026 16:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.5302 Longitude: -46.6727 Accuracy: 50000
IP: 172.16.4.3
AC: AC Certisign RFB G5